



=LEI Nº 2.222 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007=PM

Dos Vereadores Mauro Sérgio de Amorim e Homero Marques Filho

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - É obrigatório o uso de uniformes e crachá de identificação pelos servidores da Câmara Municipal de Palmital, tanto no expediente normal quanto durante as Sessões do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O uniforme será o determinado pela Presidência da Câmara Municipal de Palmital no primeiro mês da Sessão Legislativa.

Parágrafo Único:- O uniforme e crachá de identificação será fornecido pela Câmara Municipal de Palmital, sem qualquer ônus para os servidores.

Artigo 3º - O não uso do uniforme e crachá de identificação sujeitará aos servidores, as penalidades administrativas previstas nos diplomas legais correspondentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - O Poder Legislativo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2215 de 10 de setembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 05 de outubro de 2007

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 05 de outubro de 2007.

Ubiramará de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-